

Lei 42/65

Autoriza o Chefe do executivo de acordo com o orçamento de 1966, usar em sua plenitude, Reis de caráter financeiro.

A Câmara Municipal de Curitiba, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome promulgo a presente Lei:-

ARTO 1º - Em complemento ao Orçamento de 1966, fica o Chefe do Executivo autorizado a usar da rubricas orçamentarias abaixo discriminadas e de caráter financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.820 de 17 de Março de 1964, nas seguintes dotações e Rubricas

LEGISLATIVO - Investimento.

4.1.3.0.01 - Oquisição de móveis e utensílios CR. 300.000

EXECUTIVO.

4.1.3.0.03 - Oquisição de veículo, móveis e Maquina 5.000.000

ENERGIA - ELÉTRICA - Investimento

4.1.3.0.-33 - Equipamento e Maquina 1.000.000.

4.1.4.0.-33 - Material permanente 1.000.000

TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES - Investimento

4.1.1.0.49 - Obras públicas 2.500.000

4.1.3.0.49. Maquinas e veículos 5.000.000

4.1.4.0.49 Material permanente, Peças e acessórios 3.000.000

EDUCAÇÃO E CULTURA - Investimento

4.1.4.0.-61 - Móveis e Utensílios 200.000.

4.2.1.0.61 - Inversão Financeira - Contr. de Récio 1.500.000

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.1.3.0.93 - Investimento - Veículo e semovante 800.000

4.1.4.0.93 - Material Permanente 500.000

4.1.3.0.93 - Alvenaria e Pavimento de Ruas 1.000.000

4.1.4.0.98 - CEMITÉRIOS Investimento.

- Material Permanente - 2.000.000

Continua Fl. 47

Continuação -

ARTº 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1966.

Dado das Secas - 31 de Outubro de 1965.

Assinado

Mando a todas autoridades a quem esta Lei pertencer que a cumpram ou façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Parití, 1º de Novembro de 1965 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeito

Sebastião Alves

Secretário e Contador